



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

A C Ó R D ã O

TC-800287/340/03

Município: Marília.

Assunto: Apartado das contas do Município de Marília, para tratar da matéria relativa a despesas com publicidade e meios de comunicação, com a Empresa Jornalística Jornal da Manhã Ltda. no exercício de 2003.

Responsável(is): José Abelardo Guimarães Camarinha (Prefeito).

Advogado(s): Luis Carlos Pfeifer, Fátima Albieri, Elcio Seno, Edson Gabriel Rabello de Oliveira, Carlos Alberto Diniz, Marco Antonio Martins Ramos e outros.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

TC-002265/004/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Empresa Jornalística Jornal da Manhã Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Abelardo Guimarães Camarinha (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Hirose (Coordenador de Suprimentos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Abelardo Guimarães Camarinha (Prefeito) e Luiz Rossi (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Publicação dos Atos Oficiais do Município durante o ano de 2003.

Em Julgamento: Licitação - Tomada de Preços. Contrato celebrado em 18-09-03. Valor - R\$290.700,00.

Advogado(s): Luis Carlos Pfeifer, Fátima Albieri e Elcio Seno.

TC-002266/004/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Empresa Jornalística Jornal da Manhã Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Abelardo Guimarães Camarinha (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Hirose (Coordenador de Suprimentos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Abelardo Guimarães Camarinha (Prefeito), Mario Bulgareli (Prefeito em exercício), Elcio Seno (Procurador Geral do Município) e Luiz Rossi (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Publicação dos Atos Oficiais do Município durante o ano de 2003.

Em Julgamento: Licitação - Tomada de Preços. Contrato celebrado em 07-02-03. Valor - R\$452.200,00. Termo Aditivo celebrado em 25-07-03.

Advogado(s): Luis Carlos Pfeifer, Fátima Albieri, Elcio Seno, Marco Antonio Martins Ramos e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

A Egrégia **Segunda Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 24 de julho de 2012, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Robson Marinho, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas e ante o exposto no voto do Relator, juntados aos autos, decidiu julgar **irregulares** as tomadas de preços, os contratos e o aditivo em exame, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, ainda, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mesma Lei Complementar, aplicar **multa** no valor correspondente a 200 (duzentos) UFESP's ao Sr. José Abelardo Guimarães Camarinha (Prefeito à época), autoridade responsável pelos atos em exame.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 31 de julho de 2012

ROBSON MARINHO - Presidente

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Relator

Ref.: TC-800287/340/03, TC-002265/004/07 e TC-002266/004/07